

# Sistema Financeiro Nacional (SFN) Professor: Leo Longo



### Sistema Financeiro Nacional (SFN)

Mercados, Conceitos e Estrutura



#### **Órgãos Recursais**

Encarregados de julgar, em última instância administrativa, recursos interpostos das decisões relativas à aplicação de penalidades administrativas dos órgãos de regulação e supervisão aos intermediários financeiros

#### Órgãos de Regulação

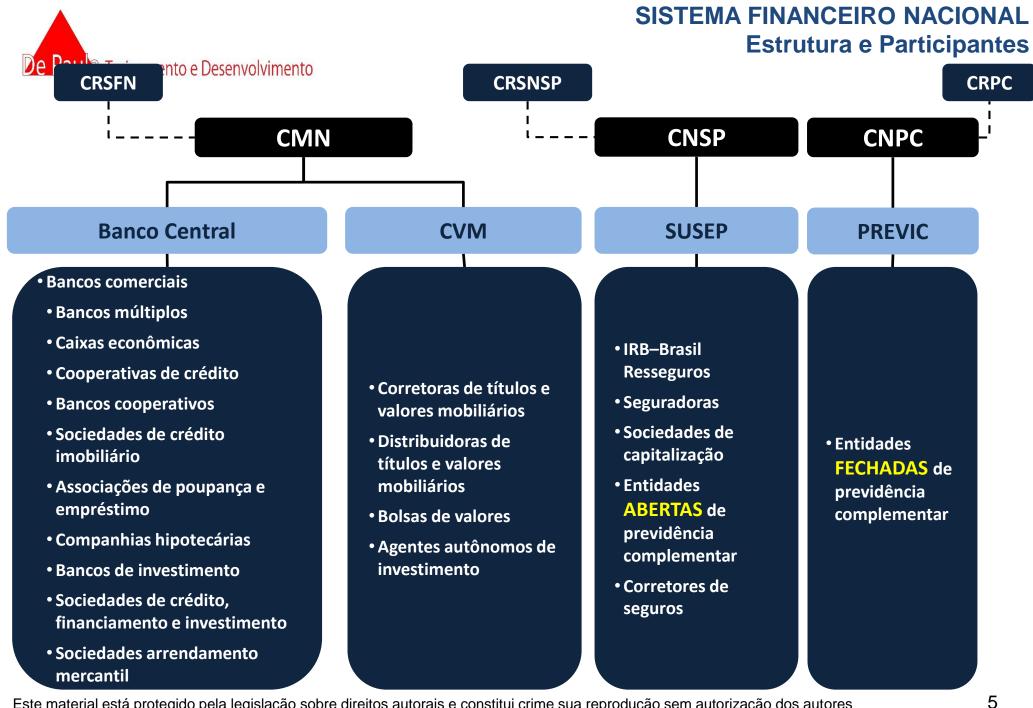
Encarregados de regulamentar matérias provenientes de normativos superiores (Constituição Federal, Leis, Decretos) e zelar pelos mercados de sua jurisdição

#### Órgãos de Fiscalização e Supervisão

Encarregados de executar os procedimentos e rotinas dos normativos emanados dos órgãos reguladores, fiscalizar e supervisionar os intermediários financeiros

#### Intermediários Financeiros

Agentes econômicos que atuam nos mercados monetário, de crédito, de câmbio e de capitais





### Sistema Financeiro Nacional (SFN) Órgãos Recursais

#### Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional – CRSFN

Criado pelo Decreto 91.152, de 15/03/1985

Julgar, em segunda e última instância administrativa, recursos de penalidades aplicadas pelo CMN e pelo Banco Central

Vinculação: Ministério da Fazenda

Mandato de 2 anos admitida uma única recondução



#### Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional – CRSFN

Criado pelo Decreto 91.152, de 15/03/1985

#### Composição: 8 membros

- 2 Representantes do Ministério da Fazenda (um deles ocupará a presidência)
- Representante do Banco Central
- Representante da Comissão de Valores Mobiliários (CVM)
- 4 Representantes de entidades de classe do mercado financeiro e de capitais:
  - Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN)
  - Assoc. Brasileira Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA)
  - Assoc. Nacional das Corretoras e Distribuidoras de TVM (ANCORD)
  - Assoc. Brasileira das Companhias Abertas (ABRASCA)



### Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados – CRSNSP

Julgar, em segunda e última instância administrativa, recursos interpostos contra decisões relacionadas ao Sistema Nacional de Seguros Privados, notadamente o Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) e a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)

Vinculação: Ministério da Fazenda



### Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados – CRSNSP

Composição: 6 membros, representantes do(a)

- Ministério da Fazenda (Presidente)
- Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)
- Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização (FENASEG)
- Federação Nacional dos Corretores de Seguros (FENACOR)
- Federação Nacional de Previdência Privada e Vida (FENAPREVI)
- Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça (SDE/MJ)



#### Câmara de Recursos da Previdência Complementar – CRPC

Criada pela Lei 12.154, de 23/12/2009

Apreciar e julgar os recursos interpostos contra decisões da diretoria colegiada da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) referentes aos autos de infração e aos lançamentos tributários da Taxa de Fiscalização e Controle da Previdência Complementar (TAFIC), previstos nos incisos III e IV do art. 7º, da Lei 12.154/2009

Vinculação: Ministério da Previdência Social

Mandato de 2 anos admitida uma única recondução



### Câmara de Recursos da Previdência Complementar – CRPC Criada pela Lei 12.154, de 23/12/2009

#### Composição: 7 membros

- 4 servidores titulares de cargos de provimento efetivo com exercício no Ministério da Previdência Social ou entidades a ele vinculadas
- Representante das Entidades Fechadas de Previdência Complementar
- Representante dos patrocinadores e instituidores dos planos de benefícios das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC)
- Representante dos participantes e assistidos de planos de benefícios das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC)



### Sistema Financeiro Nacional (SFN) Órgãos Regulação



#### Conselho Monetário Nacional – CMN

Criado pela Lei 4.595, de 31/12/1964

Sua atribuição é zelar pela solidez e liquidez do Sistema Financeiro Nacional e pela estabilidade do poder de compra da moeda (combate à inflação)



#### Conselho Monetário Nacional – CMN

Criado pela Lei 4.595, de 31/12/1964

#### Principais competências:

- Adaptar o volume dos meios de pagamento às reais necessidades da economia nacional
- Regular o valor interno e externo da moeda
- Zelar pela liquidez e solvência das instituições financeiras
- Autorizar emissão de papel-moeda
- Coordenar as políticas monetária, creditícia, orçamentária, fiscal e da dívida pública;
- Fixar diretrizes e normas da política cambial (inclusive quanto ao ouro)
- Disciplinar o crédito em todas as suas modalidades
- Limitar, sempre que necessário, as taxas de juros, descontos, comissões etc.
- Determinar percentual máximo dos recursos que as IF poderão emprestar p/ mesma pessoa
- Regulamentar as operações de redesconto
- Regular a constituição, funcionamento e fiscalização das IF nacionais

Tente gravar as palavras **autorizar**, **fixar**, **disciplinar**, **limitar**, **regular** O CMN é um órgão normativo, assim não executa tarefas



#### Conselho Monetário Nacional – CMN

Criado pela Lei 4.595, de 31/12/1964

#### Composição:

- Ministro da Fazenda
- Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão
- Presidente do Banco Central do Brasil



#### Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP

Criado pelo Decreto-Lei 73, de 21/11/1966

Sua principal atribuição é zelar pela solidez do sistema nacional de seguros privados

#### Principais atribuições:

- Fixar diretrizes e normas da política de seguros privados
- Regular a constituição, organização, funcionamento e fiscalização das instituições de seguro;
- Fixar as características gerais dos contratos de seguros, previdência privada, capitalização e resseguro
- Prescrever os critérios de constituição das sociedades seguradoras, de previdência privada aberta, de capitalização e resseguradoras e fixação de limites técnicos e legais das operações
- Disciplinar a corretagem de seguros

Vinculação: Ministério da Fazenda

Lembre-se que o CNSP é um órgão normativo, portanto, não executa tarefas, que ficam a cargo da SUSEP



#### Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP

Criado pelo Decreto-Lei 73, de 21/11/1966

#### Composição:

- Ministro da Fazenda (Presidente)
- Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) (Vice-Presidente)
- Representante do Ministério da Justiça
- Representante do Ministério da Previdência Social
- Representante do Banco Central
- Representante da Comissão de Valores Mobiliários (CVM)

#### Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC

Criado pela Lei 12.154, de 23/12/2009 em substituição ao Conselho de Gestão da Previdência Complementar e é regulado, ainda, pelo Decreto 7.123, de 03/03/2010

Sua principal atribuição é regular o regime de previdência complementar operado pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar (Fundos de Pensão)

Vinculação: Ministério da Previdência Social

Lembre-se que o CNPC é um órgão normativo, portanto, não executa tarefas, que ficam a cargo da PREVIC

#### Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC

Criado pela Lei 12.154, de 23/12/2009 em substituição ao Conselho de Gestão da Previdência Complementar e é regulado, ainda, pelo Decreto 7.123, de 03/03/2010

Composição (Decreto 7.123, de 03/03/2010):

- Ministro da Previdência Social (Presidente)
- Representantes do (a):
  - Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC)
  - Secretaria de Políticas de Previdência Complementar (SPPC) do Ministério da Previdência Social
  - Casa Civil da Presidência da República
  - Ministério da Fazenda
  - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
  - Entidades Fechadas de Previdência Complementar
  - Patrocinadores e instituídos dos planos de benefícios das EFPC
  - Participantes e assistidos dos planos de benefícios das EFPC



### Sistema Financeiro Nacional (SFN)

Órgãos de Fiscalização e Supervisão

#### SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL Órgãos de Fiscalização e Supervisão – Banco Central

#### **Banco Central do Brasil**

Criado pela Lei 4.595, de 31/12/1964

É responsável por assegurar a estabilidade do poder de compra da moeda e um sistema financeiro sólido e eficiente

#### Objetivos:

- zelar pela adequada liquidez da economia
- manter as reservas internacionais em nível adequado
- estimular a formação de poupança
- zelar pela estabilidade do SFN e promover seu constante aperfeiçoamento

## De Paula Treinamento e Desenvolvimento

#### SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL

#### Órgãos de Fiscalização e Supervisão – Banco Central

#### **Banco Central do Brasil**

#### Principais atribuições:

- Emitir papel-moeda e moeda metálica (por delegação do CMN)
- Executar os serviços do meio circulante
- Receber os recolhimentos compulsórios e voluntários das IF
- Realizar operações de redesconto e empréstimos às IF
- Regular a execução dos serviços de compensação de cheques e outros papéis
- Efetuar compra e venda de títulos públicos federais
- Exercer o controle do crédito
- Exercer a fiscalização das IF
- Autorizar a constituição e o funcionamento das IF, exceto as estrangeiras
- Estabelecer as condições para exercício de quaisquer cargos de direção em IF
- Vigiar a interferência de outras empresas nos mercados financeiro e de capitais
- Controlar o fluxo de capitais estrangeiros no País
- Autorizar e fiscalizar sistemas de liquidação
- Operar o Sistema de Transferência de Reservas (STR) do SPB e o Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC)



#### SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL Órgãos de Fiscalização e Supervisão – Banco Central

#### **Banco Central do Brasil**

Vinculação: Ministério da Fazenda

Composição: Presidente e 8 diretorias

#### **Dicas Importantes:**

- Tente gravar as palavras executar, efetuar, emitir, receber, controlar, exercer O
  Banco Central é um órgão de supervisão e fiscalização, responsável por fazer cumprir as
  determinações do CMN, portanto, é um órgão executor
- O Banco Central não pode mais emitir títulos por conta própria desde 2002
- Somente efetua a compra e venda de títulos públicos federais de emissão do Tesouro Nacional
- Quanto se tratar de instituição financeira estrangeira a autorização é dada por decreto do Poder Executivo e não por autorização do Banco Central (Artigo 18, da Lei 4.595/64)

#### SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL Órgãos de Fiscalização e Supervisão – CVM

#### Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Criada pela Lei 6.385, de 07/12/1976

Seu propósito é zelar pelo funcionamento eficiente, pela integridade e desenvolvimento do mercado de capitais, promovendo o equilíbrio entre a iniciativa dos agentes e a efetiva proteção aos investidores

#### Principais atribuições:

- Supervisionar matérias previstas na Lei 6.385/76 e 6.404/76 relativas ao mercado de capitais e às sociedades por ações
- Efetuar ou dispensar do registro as companhias abertas, fundos de investimento, emissões e distribuições de valores mobiliários
- Credenciar auditores independentes e administradores de carteiras de valores mobiliários
- Autorizar a constituição, organização e funcionamento das bolsas de valores
- Fiscalizar a negociação e intermediação no mercado de valores mobiliários
- Efetuar o registro e fiscalizar a atuação dos agentes autônomos de investimentos

#### Comissão de Valores Mobiliários - CVM

Criada pela Lei 6.385, de 07/12/1976

Vinculação: Ministério da Fazenda

Composição: presidente e 4 diretorias

Tente gravar as palavras supervisionar, efetuar, credenciar, fiscalizar e efetuar

A CVM é um órgão de supervisão e fiscalização, responsável por fazer cumprir as determinações do CMN, portanto, é um órgão executor

#### SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL Órgãos de Fiscalização e Supervisão – SUSEP

#### Superintendência de Seguros Privados – SUSEP

Criada pelo Decreto-Lei 73, de 21/11/1966

### É responsável pelo controle e fiscalização do mercado de seguros, previdência privada aberta e capitalização

#### Principais atribuições:

- Fiscalizar a constituição, organização e funcionamento das sociedades seguradoras, de capitalização, entidades de previdência aberta e resseguradoras
- Zelar pela defesa dos consumidores dos mercados supervisionados
- Promover o aperfeiçoamento das instituições e de seus instrumentos operacionais
- Promover a estabilidade dos mercados sob sua jurisdição
- Zelar pela liquidez e solvência das sociedades que integram esse mercado
- Disciplinar e acompanhar os investimentos das sociedades desse mercado
- Credenciar e fiscalizar a atividade dos corretores de seguros

#### Superintendência de Seguros Privados – SUSEP

Criada pelo Decreto-Lei 73, de 21/11/1966

Vinculação: Ministério da Fazenda

Composição: presidente e 4 diretorias

Tente gravar as palavras **fiscalizar**, **promover e credenciar**A SUSEP é um órgão de supervisão e fiscalização, responsável por fazer cumprir as determinações do CNSP portanto, é um órgão executor



#### SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL Órgãos de Fiscalização e Supervisão – PREVIC

#### Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC

Criada pela Lei 12.154, de 23/12/2009

É responsável por fiscalizar as atividades das entidades fechadas de previdência complementar (fundos de pensão) e seu objetivo é zelar pela boa gestão dessas entidades, de forma que o patrimônio dos planos de benefícios por elas administrados cumpram seu papel de garantir aposentadorias aos seus participantes e assistidos

#### Principais atribuições:

- Autorizar a constituição e o funcionamento dos fundos de pensão
- Autorizar as operações de fusão, cisão, incorporação ou outra forma de organização societária dos fundos de pensão
- Decretar a intervenção ou liquidação extrajudicial dos fundos de pensão
- Fiscalizar os fundos de pensão
- Decidir sobre a conclusão dos relatórios finais dos processos administrativos e aplicar penalidades cabíveis
- Apresentar propostas para formulação de políticas de regulação ao CNPC

#### SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL Órgãos de Fiscalização e Supervisão – PREVIC

#### Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC

Criada pela Lei 12.154, de 23/12/2009

Vinculação: Ministério da Previdência Social

Composição: diretor superintendente e 4 diretorias, escolhidos entre pessoas de ilibada reputação e de notória competência, indicados pelo Ministro da Previdência Social e nomeados pelo Presidente da República

A PREVIC é um órgão de supervisão e fiscalização, responsável por fazer cumprir as determinações do CNPC portanto, é um órgão executor



### Sistema Financeiro Nacional (SFN)

Intermediários Financeiros

# INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CAPTADORAS DE DEPÓSITOS À VISTA

**Bancos Comerciais** 

Bancos Múltiplos

Caixas Econômicas

Cooperativas de Crédito

**Bancos Cooperativos** 

# AGENTES ESPECIAIS (INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS)

Banco do Brasil

**BNDES** 

Caixa Econômica Federal

**BASA** 

**BNB** 

### DEMAIS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Sociedades de Crédito Imobiliário

Assoc. de Poupança e Empréstimo

Companhias Hipotecárias

Bancos de Investimento

Bancos de Desenvolvimento

Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimento

### OUTROS INTERMEDIÁRIOS FINANCEIROS

Sociedades de Arrendamento Mercantil

Sociedades Corretoras de TVM

Sociedades Distribuidoras de TVM

Bolsas de Valores

Agentes Autônomos de Investimento

### INTERMEDIÁRIOS DOS MERCADOS DE SEGUROS E PREVIDÊNCIA

IRB-Brasil Resseguros S.A.

Sociedades Seguradoras

Corretores de Seguros

Entidades Abertas de Previdência Complementar

Entidades Fechadas de Previdência Complementar



### Sistema Financeiro Nacional (SFN)

Intermediários Financeiros Instituições Financeiras Captadoras de Depósitos à Vista



# SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL Intermediários Financeiros Instituições Financeiras Captadoras de Depósitos à Vista

#### **Bancos Comerciais**

- Instituições financeiras privadas ou públicas
- Objetivo principal: proporcionar suprimento de recursos necessários para financiar, a curto e médio prazo, o comércio, a indústria, as empresas prestadores de serviços, as pessoas físicas e terceiros em geral
- Devem ser constituídos sob a forma de sociedade anônima
- Devem levar a expressão "banco" em sua denominação social
- Podem captar recursos por meio de depósitos à vista e a prazo
- Antes dos bancos múltiplos (criados pela Resolução CMN 1.524, de 21/09/1988, já revogada), não podiam realizar algumas operações como leasing, crédito imobiliário e as operações próprias de financeiras e bancos de investimento



# SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL Intermediários Financeiros Instituições Financeiras Captadoras de Depósitos à Vista

#### **Bancos Múltiplos**

Resolução CMN 1.524, de 21/09/1988, revogada pela Resolução CMN 2.551, 24/09/1998, revogada pela Resolução CMN 2.927, de 17/01/2002, revogada pela Resolução CMN 4.367, 11/09/2014, que incorporou as regras ao Manual SISORF)

- Instituições financeiras privadas ou públicas
- Objetivo principal: proporcionar suprimento de recursos necessários para financiar, a curto e médio prazo, o comércio, a indústria, as empresas prestadores de serviços, as pessoas físicas e terceiros em geral
- Devem ser constituídos por mínimo de 2 carteiras operacionais, das quais, obrigatoriamente a comercial ou de investimento
- Podem ser constituídos por até 5 carteiras operacionais
  - comercial
  - o de investimento e/ou desenvolvimento (desenvolvimento somente bancos públicos)
  - de crédito imobiliário
  - de arrendamento mercantil
  - de crédito, financiamento e investimento.



# SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL Intermediários Financeiros Instituições Financeiras Captadoras de Depósitos à Vista

#### **Bancos Múltiplos**

Resolução CMN 1.524, de 21/09/1988, revogada pela Resolução CMN 2.551, 24/09/1998, revogada pela Resolução CMN 2.927, de 17/01/2002, revogada pela Resolução CMN 4.367, 11/09/2014, que incorporou as regras ao Manual SISORF)

- Realizam as operações ativas, passivas e acessórias das diversas instituições financeiras
- Devem ser constituídos sob a forma de sociedade anônima
- Devem levar a expressão "banco" em sua denominação social
- Podem captar recursos por meio de depósitos à vista, a prazo e poupança
- Constituição e funcionamento (Resoluções CMN 4.122, 2.099, 2.212, Circulares BACEN 3.180, 3.215, 3.218, 3.438 e 3.649 e Manual SISORF 4-9, além de outros normativos)

# SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL Intermediários Financeiros Instituições Financeiras Captadoras de Depósitos à Vista

#### Caixas Econômicas

Lei 4.595, de 31/12/1964

- Instituições financeiras sob a forma de empresa pública
- Objetivo principal: captar poupança e fazer financiamentos habitacionais, além de atuar como agentes no cumprimento de programas governamentais socioeconômicos
- Equiparam-se à Caixa Econômica Federal, mas atuam no Estado de origem
- Nenhuma em funcionamento atualmente
- Algumas foram transformadas em bancos múltiplos como a NossaCaixa
- Outras foram incorporadas ou extintas



#### SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL Intermediários Financeiros Instituições Financeiras Captadoras de Depósitos à Vista

# Cooperativas de Crédito

Lei 5.764, de 16/12/1971 e Lei Complementar 130, de 17/04/2009

- Instituições financeiras sob a forma de associação de pessoas, que buscam, através da ajuda mútua, sem fins lucrativos, uma melhor administração de seus recursos financeiros
- O objetivo da cooperativa de crédito é fornecer assistência creditícia e prestar serviços de natureza bancária a seus associados com condições favoráveis
- Podem captar depósitos à vista e a prazo (RDC)
- Não se enquadram no SFH mas podem atuar no SFI (Art. 1º da Resolução CMN 3706/2009)
- Entidades sem fins lucrativos
- Isentas de imposto de renda nas operações realizadas com associados (cooperados)
- Seus depósitos têm garantia do FGCoop
- Devem existir em torno de 1000 cooperativas de crédito formalizadas no Brasil

#### SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL Intermediários Financeiros Instituições Financeiras Captadoras de Depósitos à Vista

# **Bancos Cooperativos**

- Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central e que podem ser constituídos sob a forma de banco comercial (como é o caso do Banco Cooperativo do Brasil) ou sob a forma de banco múltiplo (como o Banco Cooperativo Sicredi)
- Seu controle acionário deve ser exercido por cooperativas de crédito (embora possam admitir outros sócios, como o caso do Sicredi/Rabobank-Holanda)
- O objetivo do banco cooperativo é suprir as cooperativas de crédito e seus associados com produtos e serviços bancários que aquelas não podem oferecer
- Possuem finalidade lucrativa e são tributados normalmente como qualquer outra instituição financeira
- Seus depósitos têm garantia do FGCoop
- No Brasil existem 2 bancos cooperativos (Banco Cooperativo Sicredi e Banco Cooperativo do Brasil – Bancoob)



# Sistema Financeiro Nacional (SFN)

Intermediários Financeiros Agentes Especiais (Instituições Financeiras)

#### **Banco do Brasil**

Regulamentado pelos Art. 19 a 21 da Lei 4.595, de 31/12/1964 1º banco do Brasil, criado em 12/10/1808 por meio de Alvará expedido pelo então Prínciperegente Dom João de Bragança (futuro Rei Dom João VI, de Portugal)

- Juntamente com o BNDES e a Caixa Econômica Federal são considerados intermediários financeiros especiais, devido às funções que exercem
- Principais atribuições
  - Ser agente pagador e recebedor do Tesouro Nacional
  - Ser principal agente de crédito rural
  - Ser agente pagador e recebedor fora do País
  - Atuar no apoio creditício aos setores produtivos da economia
  - Executar os serviços de compensação de cheques e outros papéis
  - Efetuar as operações de crédito com recursos do Fundo Constitucional de Desenvolvimento da Região Centro-Oeste (FCO)
- O presidente do BB é escolhido pelo Presidente da República

#### Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

Criado como autarquia federal com o nome de Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico (BNDE) pela Lei 1.628, de 20/06/1952 e transformado em empresa pública FEDERAL pela Lei 5.662, de 21/06/1971

- Vinculado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
- Suas linhas de ação contemplam:
  - o financiamento de longo prazo com custos competitivos, para o desenvolvimento de projeto de investimento e para a comercialização de máquinas e equipamentos novos fabricados no País
  - Incentivo para elevação das exportações brasileiras
  - Fortalecimento da estrutura de capital das empresas privadas
  - Desenvolvimento do mercado de capitais
- Realiza operações diretamente com tomadores finais ou por intermédio de agentes financeiros credenciados

# Caixa Econômica Federal (CEF)

Constituída pelo Decreto-Lei 759, de 12/08/1969, teve origem como Caixa Econômica e Monte de Socorro, criada pelo Decreto 2.723, de 12/01/1861

- Vinculada ao Ministério da Fazenda
- Controle integral da União (100%)
- Assemelha-se aos bancos comerciais e pode captar depósitos à vista, realizar operações ativas e serviços bancários e financeiros próprios de bancos comerciais
- Está autorizada a captar recursos por meio da caderneta de poupança
- Seu presidente é escolhido pelo Presidente da República

# Caixa Econômica Federal (CEF)

- Principais atribuições:
  - Receber depósitos de poupança e incentivar o hábito de poupar
  - Conceder empréstimos e financiamentos de natureza assistencial
  - Operar no setor habitacional com principal agente do SFH
  - Explorar, com exclusividade, os serviços de loteria oficiais
  - Exercer o monopólio das operações sobre penhores civis
  - Ser agente operador do FGTS (Assunto a ser aprofundado posteriormente)
  - Realizar operações de financiamento para as áreas de saneamento e infraestrutura
  - Realizar operações de financiamentos estudantil (FIES)

# **Outros Agentes Especiais**

- Banco da Amazônia (BASA)
  - Criado pelo Decreto-Lei 4.451, de 09/07/1942 com nome de Banco de Crédito da Borracha e transformado em Banco da Amazônia em 1966;
  - Sociedade anônima de economia mista e controle da União
  - Banco comercial com característica de banco de desenvolvimento
  - Operador exclusivo das linhas de crédito com recursos do Fundo Constitucional de Desenvolvimento da Região Norte (FNO) (Lei 10.177/2001)

#### Banco do Nordeste (BNB)

- Criado pela Lei 1.649, de 19/07/1952
- Banco múltiplo com característica de banco de desenvolvimento
- Sociedade anônima de economia mista e controle da União
- Operador exclusivo das linhas de crédito com recursos do Fundo Constitucional de Desenvolvimento da Região Nordeste (FNE) (Lei 10.177/2001)



# Sistema Financeiro Nacional (SFN)

Intermediários Financeiros Demais Instituições Financeiras



# Sociedades de Crédito Imobiliário (SCI)

Lei 4.380, de 21/08/1964

- Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central constituídas com o propósito de atuar no financiamento imobiliário, especialmente no SFH
- Constituídas sob a forma de sociedades anônimas
- Deve levar a expressão "crédito imobiliário" em sua denominação social
- Podem captar depósitos de poupança e realizar financiamentos imobiliários
- Não captam depósitos à vista
- Possui garantia do FGC
- Com advento bancos múltiplos foram desaparecendo e as independentes têm dificuldade devido ao custo para manter rede de agências
- Com os correspondentes bancários (Resolução CMN 3.954) podem surgir algumas no futuro



# Associações de Poupança e Empréstimo (APE)

Decreto-Lei 70, de 21/11/1966

- Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central
- Constituídas sob a forma de sociedade civil, de propriedade de seus associados
- Seu propósito é atuar no financiamento imobiliário, especialmente no SFH
- Podem captar poupança e o saldo é contabilizado no PL (Patrimônio Líquido)
- Padecem do mesmo problema das SCI
- Funcionando com seu propósito original somente a APE-POUPEX



# **Companhias Hipotecárias**

Resolução CMN 2.122, de 30/11/1994

- Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central
- Constituídas sob a forma de sociedade anônima
- Deve levar a expressão "companhia hipotecária" em sua denominação social
- Seu propósito é atuar no financiamento imobiliário, especialmente no SFI
- Não podem captar poupança
- Podem captar por meio de emissão de debêntures
- Exemplos: Brazilian Mortgages (BM Sua Casa), Companhia Hipotecária Brasileira (CHB),
   CH Rodobens



#### **Bancos de Investimento**

Resolução CMN 2.624, de 29/07/1999

- Instituições financeiras privadas
- Constituídas sob a forma de sociedade anônima
- Deve levar a expressão "banco de investimento" em sua denominação social
- São especializados em operações de participação societária de caráter temporário, de financiamento à atividade produtiva para suprimento de capital fixo ou de giro e administração de recursos de terceiros
- Podem captar depósito a prazo mas o mais comum são operações de repasses com recursos externos ou internos
- Exemplos: BB-BI, BNDESPar

#### **Bancos de Desenvolvimento**

Resolução CMN 394, de 03/11/1976

- Instituições financeiras públicas NÃO FEDERAIS (Art. 1º do Regulamento Anexo à Resolução CMN 394/76)
- Constituídas sob a forma de sociedade anônima com sede na capital do Estado da Federação que detiver seu controle acionário
- Seu objetivo precípuo é proporcionar o suprimento oportuno e adequado dos recursos necessários ao financiamento, a médio e longo prazo, de programas e projetos que visem a promover o desenvolvimento econômico e social dos respectivos Estados da Federação onde tenham sede, cabendo-lhes apoiar, prioritariamente, o setor privado
- Podem captar por meio de depósitos a prazo, empréstimos externos, emissão/endosso de cédulas hipotecárias, emissão de cédulas pignoratícias de debêntures, e títulos de desenvolvimento econômico

#### **Bancos de Desenvolvimento**

Resolução CMN 394, de 03/11/1976

- Deve levar a expressão "banco de desenvolvimento" em sua denominação e nome do Estado em que tiver sede (isso não é totalmente seguido)
- O BNDES NÃO É banco de desenvolvimento por se tratar de EMPRESA PÚBLICA FEDERAL de controle da União (Art. 1º, da Lei 5.662, de 21/06/1971)
- Exemplos: Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE), Badesul Desenvolvimento RS, BDMG



# Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimento (SCFI)

Portaria do Ministério da Fazenda 309, de 30/11/1959 (Pode ser encontrada no Manual SISORF 11.1.20.3 do Banco Central)

- Constituídas sob a forma de sociedade anônima e devem levar a expressão "crédito, financiamento e investimento" em sua denominação social
- Seu objetivo básico é a realização de financiamento para a aquisição de bens, serviços e capital de giro.
- Podem captar por depósitos a prazo e letras de câmbio
- Exemplos: Losango, Fininvest, BV Financeira, Luizacred



# Sistema Financeiro Nacional (SFN)

Intermediários Financeiros
Outros Intermediários Financeiros



#### Sociedades de Arrendamento Mercantil

Suas operações são reguladas pela Resolução CMN 2.309, de 28/08/1996

- Instituições financeiras privadas ou públicas
- Constituídas sob a forma de sociedade anônima e devem levar a expressão "arrendamento mercantil" em sua denominação social
- Podem captar por meio de debêntures, financiamentos e empréstimos externos e junto a instituições financeiras
- Suas operações são constituídas principalmente por operações de arrendamento mercantil (leasing) de bens móveis de produção nacional ou estrangeira e de bens imóveis adquiridos pela entidade arrendadora para fins de uso próprio do arrendatário
- Realizam operações de sale-and-leaseback (sociedade de arrendamento mercantil adquire bem móvel ou imóvel e o arrenda para a mesma pessoa de quem o comprou
- Exemplos: Boncred Leasing, BV Leasing



#### Sociedades Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários

- Constituídas sob a forma de sociedade anônima ou por cotas de responsabilidade limitada
- Suas principais atribuições são operar em bolsas de valores, intermediar compra e venda de valores mobiliários no mercado de capitais, administrar carteiras de valores mobiliários, custodiar TVM, ser agente fiduciário, organizar e administrar clubes e fundos de investimento, intermediar operações de câmbio, comprar e vender metais preciosos, operar em bolsas de mercadorias e de futuros, dentre outras
- São reguladas pelo Conselho Monetário Nacional e fiscalizadas e supervisionadas pela CVM e pelo Banco Central
- Exemplos: Infinity CCTVM, Corretora Souza Barros CTVM, Bradesco CTVM



#### Sociedades Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários

- Constituídas sob a forma de sociedade anônima ou por cotas de responsabilidade limitada
- Suas principais atribuições são operar em bolsas de valores, intermediar compra e venda de valores mobiliários no mercado de capitais, administrar carteiras de valores mobiliários, custodiar TVM, ser agente fiduciário, organizar e administrar clubes e fundos de investimento, intermediar operações de câmbio, comprar e vender metais preciosos, operar em bolsas de mercadorias e de futuros, dentre outras
- São reguladas pelo Conselho Monetário Nacional e fiscalizadas e supervisionadas pela CVM e pelo Banco Central
- Exemplos: BB DTVM



#### SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL Intermediários Financeiros Outros Intermediários Financeiros

A diferença mais evidente entre CTVM e DTVM era que a última não podia operar em ambiente de bolsa.

Essa diferença desapareceu com a Decisão Conjunta 17, de 02/03/2009 do Banco Central e CVM, que autorizou as DTVM a operar em ambiente de bolsa.



#### **Bolsas de Valores**

- Constituídas sob a forma de sociedade anônima ou sociedades sem fins lucrativos.
- Tem por objetivo manter local ou sistema adequado ao encontro de seus membros e à realização, entre eles, de transações de compra e venda de títulos e valores mobiliários, em mercado livre e aberto
- Exemplo: Bovespa (sociedade sem fins lucrativos até 2008, transformada em sociedade anônima a partir de então)



# Agentes Autônomos de Investimento

O exercício da profissão é regulamentado pela Resolução CMN 2.838, de 30/05/2001 e pelas Instruções Normativas da CVM 497, de 03/06/2011 e 515, de 29/12/2011

- Pessoa natural que obtém registro junto à CVM para exercer, sob a responsabilidade e como preposto de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, a atividade de distribuição de valores mobiliários
- O AAI pode negociar (transacionar) valores mobiliários, inclusive em ambiente de bolsa, ou administrar carteira de valores mobiliários – ENTRETANTO, não pode exercer as duas atividades ao mesmo tempo – PRECISA optar por uma delas – conflito de interesses
- O AAI pode constituir pessoa jurídica para atuação ou atuar como pessoa física



# Sistema Financeiro Nacional (SFN)

Intermediários Financeiros Instituições do Mercado de Seguro e Previdência

# IRB-Brasil Resseguros S.A. (antigo Instituto de Resseguros do Brasil)

Criado pelo Decreto-Lei 1.186, 03/04/1939, foi transformado em sociedade de economia mista por meio da Lei 9.482, de 13/08/1997

- Vinculado ao Ministério da Fazenda, constituído sob forma de sociedade anônima
- Objetivo exclusivo de realizar operações de resseguro
- A Emenda Constitucional 13/96 suprimiu a expressão "órgão oficial ressegurador", do artigo 192, da Constituição, promovendo a abertura do resseguro no Brasil
- A Lei 9.932, de 20/12/1999, revogada pela Lei Complementar 126, de 15/01/2007 transferiu as funções de supervisão e fiscalização do IRB para a SUSEP



# **Sociedades Seguradoras**

- Constituídas sob forma de sociedade anônima.
- Especializadas em pactuar contratos, por meio dos quais assumem a obrigação de pagar, ao contratante (segurado) ou a quem este designar (beneficiário), indenização no caso de advento do risco indicado e temido

# **Corretores de Seguros**

Profissão regulamentada pela Lei 4.594, de 29/12/1964

- Profissional do ramo securitário certificado, no Brasil, pela Escola Nacional de Seguros e com registro na SUSEP
- Pode atuar como pessoa física (autônomo) ou constituir pessoa jurídica
- Tem duas funções importantes:
  - de um lado, proteger o segurado, orientando-o sobre a forma mais eficaz (custo x benefício) para cobrir riscos temidos
  - De outro, servir como canal de distribuição para as sociedades seguradoras, empresas de capitalização e previdência, elegendo segurados idôneos e bem intencionados

### **Entidades Abertas de Previdência Complementar**

Regidas pelo Decreto-Lei 73, de 21/11/1966 e pela Lei Complementar 109, de 29/05/2001

- Constituídas sob a forma de sociedades anônimas
- Tem por objetivo gerir e operar planos de benefícios, de caráter previdenciário, concedidos em forma de renda continuada ou pagamento único, acessíveis a qualquer pessoa física, independente do vínculo empregatício ou associativo com qualquer empresa ou instituição
- Diferem das entidades fechadas de previdência complementar justamente por serem de livre admissão
- Fiscalizadas pela SUSEP e regulamentadas pelo CNSP e CMN
- Exemplos: Bradesco Previdência Privada, Brasilprev

# Entidades Fechadas de Previdência Complementar

Geralmente denominadas FUNDOS DE PENSÃO, são regidas pela Lei Complementar 109, de 29/05/2001 e pela Resolução CMN 3.792, de 24/09/2009

- Organizadas sob a forma de sociedades civis sem fins lucrativos
- São acessíveis exclusivamente:
  - aos empregados de empresa ou grupo de empresas (patrocinadores); ou
  - aos servidores da União, Estados, Distrito Federal e Municípios (patrocinadores); ou
  - aos associados ou membros de pessoa jurídica de caráter profissional, classista ou setorial (instituidores)
- Tem por objetivo administrar planos de benefícios de natureza previdenciária, patrocinados ou instituídos com o objetivo de prover aposentadoria para determinada categoria ou classe de pessoas

# Entidades Fechadas de Previdência Complementar

- As contribuições para os planos de benefícios geralmente são feitas:
  - o parte pelos patrocinadores ou instituidores;
  - parte pelos participantes e assistidos
- Não existe regra que defina qual a participação de cada um nas contribuições;
- As contribuições são baseadas em cálculos atuariais que levam em consideração a expectativa de vida dos participantes, sua renda presente, renda esperada de aposentadoria, possibilidade de pensões para cônjuges e filhos (as) dentre outras variáveis importantes
- Exemplo: PREVI (BB), FUNCEF (Caixa), PETROS (Petrobrás)





# FIM

# **OBRIGADO**